



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E GUINCHOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.702.660,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 739/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/10/2025 09:00h até 04/11/2025 09:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/11/2025 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E GUINCHOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar a locação nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

III – Se o mesmo vencedor vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla concorrência para um mesmo item a adjudicação será pelo menor valor.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do objeto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor do objeto, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.5.1 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais conforme termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**
- 8.11. Após o término da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento a ser realizado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.
- 14.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 14.12.1.1. APÊNDICE A) DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 14.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
 - 14.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
 - 14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - 14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 14.12.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Piracaia, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E GUINCHOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A.1. NATUREZA: Serviço comum de pessoa Jurídica.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO:

Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, com vistas ao atendimento das demandas operacionais dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Piracaia.

Para fins de definição das dimensões técnicas e elaboração dos documentos necessários à contratação, foi realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados durante o período de aproximadamente 12 (doze) meses. Essa estimativa baseia-se nas demandas atuais identificadas pelos setores requisitantes, no histórico de consumo e utilização de equipamentos em exercícios anteriores, e nas projeções de atendimento a serviços de manutenção urbana e rural, transporte de servidores e materiais, atendimento a emergências, entre outros.

O registro de preços possibilita à Administração Pública maior flexibilidade, economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos, uma vez que permite a contratação sob demanda, conforme a necessidade efetiva do Município. Tal procedimento se mostra adequado para situações em que não é possível prever com precisão a quantidade exata de serviços a serem executados ao longo do período, mas cuja necessidade é recorrente e tecnicamente justificada.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir suporte técnico-operacional contínuo às atividades da Prefeitura, assegurando a execução de serviços essenciais à população e ao bom funcionamento da máquina pública.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO OU PATA, COM OPERADOR, TRAÇÃO NO CILINDRO E NOS PNEUS TRASEIROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.	HR	1000	343,17	343.170,00
2	LOCAÇÃO DE MINI RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERADOR	HR	1000	242,86	242.860,00
3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS.	HR	1000	450,81	450.810,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGADOR “PIPA”, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO, AUTO CARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12.000 LITROS	HR	1000	504,79	504.790,00
5	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT), COM OPERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 1.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP.	HR	1000	234,80	234.800,00
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE 45 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, QUE ESTEJAM REGULARIZADOS COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RODAR EM RODOVIAS, ESTADUAIS E FEDERAIS.	KM	30000	15,67	470.100,00
7	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE ATÉ 30 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, QUE ESTEJAM REGULARIZADOS COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RODAR EM RODOVIAS, ESTADUAIS E FEDERAIS.	KM	30000	13,32	399.600,00
8	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE 20 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, QUE ESTEJAM REGULARIZADOS COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RODAR EM RODOVIAS, ESTADUAIS E FEDERAIS.	KM	160000	10,52	1.683.200,00
9	LOCAÇÃO DE GUINCHO LEVE PARA RESGATE DE VEÍCULOS, VALOR DE SAIDA + KM RODADO	KM	5000	15,94	79.700,00
10	LOCAÇÃO DE GUINCHO PESADO PARA RESGATE DE CAMINHÕES E MAQUINAS, VALOR DE SAIDA + KM RODADO	KM	5000	20,67	103.350,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE SEIS (6) TONELADAS	HR	1000	190,28	190.280,00
Total -					4.702.660,00

A presente contratação por meio de registro de preços visa assegurar que a Administração Municipal de Piracaia disponha, de forma ágil e eficiente, de máquinas pesadas, veículos e guinchos necessários à execução de serviços essenciais, emergenciais e rotineiros. A estimativa apresentada busca atender com equilíbrio as demandas previstas para o período de 12 meses, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade

A.2. LOCAÇÃO SIMULTÂNEA:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Poderão ser solicitado simultaneamente até 5 (cinco) veículos na locação, conforme a necessidade dos departamentos, os itens: 6, 7, 8 e 11.

A.3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos está fundamentada na necessidade de atender às atividades operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de infraestrutura, manutenção de vias públicas, transporte de servidores e materiais, abastecimento emergencial de água, remoção de entulhos e atendimento a ocorrências de urgência, como deslizamentos, alagamentos e quedas de barreiras.

A utilização de equipamentos próprios em quantidade e variedade suficientes para atender todas essas demandas implicaria em elevado investimento em aquisição, manutenção, licenciamento, contratação de operadores/motoristas e gerenciamento logístico, o que se mostra economicamente inviável e operacionalmente limitado. Nesse contexto, a locação sob demanda torna-se uma solução mais eficiente, flexível e ajustada às reais necessidades do Município.

Além disso, a locação dos equipamentos e veículos com profissionais qualificados, devidamente habilitados e treinados, permite a execução dos serviços com maior segurança, agilidade e garantia de desempenho, sem os encargos administrativos decorrentes da gestão direta desses recursos pela Administração.

Assim, a contratação dos serviços por meio de registro de preços visa assegurar maior eficiência, economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e supremacia do interesse coletivo.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade adequada para atender demandas variáveis e sazonais da Administração, com possibilidade de solicitações conforme a real necessidade, sem gerar ônus desnecessário ao erário.

A solução proposta foi devidamente registrada no Planejamento Anual de Contratações (PAC),

conforme Decreto Municipal nº 5.571, de 23 de abril de 2025, atendendo às diretrizes legais de planejamento, eficiência e economicidade.

Portanto, a escolha pela contratação do serviço especializado representa a alternativa mais eficiente, técnica e juridicamente adequada para garantir a execução segura e eficaz do objeto, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Termo de Referência consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, com ou sem operador/motorista, conforme a natureza de cada serviço. A prestação dos serviços deverá atender às especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança e eficiência.

Essa solução é necessária para suprir a demanda da Administração Pública Municipal de Piracaia, visando à execução de serviços rotineiros, emergenciais ou planejados, de forma ágil e segura, em diversas áreas como infraestrutura urbana e rural, transportes, obras, limpeza pública, entre outras.

A contratação permitirá a disponibilização pontual e sob demanda dos equipamentos, com a flexibilidade exigida pelas atividades da Prefeitura, possibilitando uma atuação mais eficaz dos departamentos operacionais em suas atividades finalísticas.

Poderão ser solicitado simultaneamente até 5 (cinco) veículos na locação, conforme a necessidade dos departamentos, os itens: 6, 7, 8 e 11 da tabela informada.

✓ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A adoção da presente solução técnica fundamenta-se em diversos fatores que demonstram sua viabilidade e alinhamento com os princípios da boa gestão pública:

- **Flexibilidade operacional:** A contratação via registro de preços permite a utilização dos equipamentos e veículos somente quando necessário, sem a obrigatoriedade de aquisição definitiva ou manutenção contínua de frota própria.
- **Continuidade dos serviços públicos:** A locação garante a disponibilidade dos recursos necessários para que os serviços públicos essenciais não sejam interrompidos por falta de equipamentos.
- **Padronização técnica e interoperabilidade:** A contratação centralizada por meio de ata de registro de preços assegura maior uniformidade nos equipamentos utilizados, facilitando o



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

controle, a operação e a fiscalização dos serviços.

- Redução do tempo nos trâmites administrativos: Com a ata registrada, as solicitações podem ser atendidas de forma célere, dispensando processos licitatórios repetitivos e demorados para cada demanda específica.
- Melhor controle e fiscalização: A contratação com empresas especializadas garante que os serviços sejam executados com qualidade, permitindo à Administração acompanhar e atestar a correta execução de forma padronizada, com maior rastreabilidade e transparência.

✓ **JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO**

A justificativa econômica da presente solução está centrada em sua compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência, proporcionando benefícios relevantes à gestão financeira da Administração Pública:

- Contratação conforme a real necessidade: A locação sob demanda evita a ociosidade de recursos, permitindo que os equipamentos sejam utilizados apenas quando efetivamente necessários.
- Aproveitamento de preços competitivos: A realização de registro de preços possibilita que o Município aproveite condições mais vantajosas oferecidas no mercado, promovendo ampla concorrência entre os fornecedores.
- Racionalização de custos indiretos: A não necessidade de aquisição e manutenção de frota própria reduz significativamente custos com seguro, licenciamento, manutenção corretiva e preventiva, contratação de operadores, combustível, entre outros encargos.

A adoção da solução apresentada neste Termo de Referência se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal. Por meio da contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, será possível garantir a continuidade, qualidade e agilidade dos serviços públicos prestados, respeitando os princípios constitucionais que regem a administração pública e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender, de forma integral, às especificações técnicas do objeto definido neste Termo de Referência, considerando que a prestação dos serviços será realizada por



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

demanda, conforme as necessidades previamente informadas pela Administração Pública Municipal.

A execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos deverá obedecer às instruções repassadas pelos setores competentes da Prefeitura, respeitando as condições de tempo, local e finalidade de cada operação. As ordens de serviço ou solicitações específicas indicarão o tipo de equipamento a ser fornecido, o local de execução, o período estimado e demais orientações pertinentes, devendo a contratada estar apta a atender com presteza, qualidade e responsabilidade.

Para tanto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados:

Adequação técnica do serviço ao objeto

- Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente adequados às exigências técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando as características mínimas de potência, capacidade, funcionalidade e desempenho operacional previstas para cada tipo de serviço.
- Não serão aceitos máquinas e veículos que apresentem defeitos graves, crônicos ou em mau estado de conservação, que comprometam ou causem a paralisação dos serviços.
- A contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro total (incluindo danos a terceiros) de todos os veículos e máquinas pesadas ofertadas, conforme constante na Tabela de Equipamentos.

Durabilidade e resistência na execução

- Os veículos e máquinas ofertados deverão apresentar bom estado de conservação, manutenção atualizada e resistência compatível com o uso intensivo exigido nos serviços da Administração.
- Paralisações por falha técnica deverão ser resolvidas pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, o equipamento deverá ser substituído, sob pena de notificação e sanções contratuais.
- **Os veículos (ônibus rodoviário; micro ônibus; Van), deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;**
- **As máquinas pesadas, os guinchos (rolo compactador; mini retro escavadeira; escavadeira; caminhão irrigador “pipa; mini carregadeira; guincho LEVE; guincho PESADO), deverão ter**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Mobilidade e facilidade operacional

- Os equipamentos deverão ser de fácil mobilização e operação, aptos a atuar em locais de difícil acesso e em diversas frentes de trabalho, inclusive sob condições climáticas adversas.

Conformidade com normas técnicas e segurança

- Durante toda a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis. Todos os operadores e motoristas deverão possuir CNH categoria D ou superior, apresentar-se uniformizados e com EPIs adequados, comparecendo no local e horário indicados pela fiscalização.

Sustentabilidade ambiental dos procedimentos

- A contratada deverá utilizar equipamentos em conformidade com normas ambientais, adotando práticas para evitar vazamento ou derramamento de combustíveis e lubrificantes. O uso de equipamentos em locais não apropriados para esse fim poderá gerar sanções previstas em contrato.

Versatilidade e adequação a diferentes situações

- A empresa contratada deverá estar preparada para atuar em múltiplas frentes de serviço, com equipamentos diversificados e de pronta resposta, garantindo atendimento a diferentes demandas da Administração.

Manutenção preventiva e corretiva

- A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, arcando com todos os custos diretos e indiretos, incluindo combustível, peças, lubrificação, transporte técnico, impostos, taxas e seguros.
- Deverá ser entregue, ao final de cada período de medição, a ficha de manutenção assinada pelo operador e representante da empresa, contendo informações sobre defeitos, horímetro, datas e reparos executados.

Fiscalização pela Administração

- A Administração poderá suspender qualquer frente de trabalho quando a paralisação de um

ou mais equipamentos prejudicar o rendimento geral do serviço.

- A paralização continua de um ou mais equipamentos ensejará em: notificação; sanções contratuais previstas.
- A fiscalização poderá, a seu critério, suspender as atividades de toda frente de serviço sempre que ocorrer a quebra de um ou mais equipamento considerado essencial ou que prejudique a desenvolvimento dos serviços dos demais. Exemplo: Em uma frente de serviço que conte com os seguintes equipamentos: 1 rolo compactador, 1 mini retro escavadeira, 1 caminhão irrigador "pipa, supúnhamos que no decorrer do dia qualquer máquina sofra uma quebra. O fiscal pode solicitar verbalmente que toda frente de máquinas seja paralisada até que o equipamento avariado seja repostado, a fim de garantir o melhor rendimento de horas trabalhadas dos demais equipamentos.
- Sempre que houver paralização dos serviços por fatos imprevisíveis, incluindo e sem limitar, fatores climáticos, falta de liberação de frentes de trabalho, falta de materiais para manutenção das vias e demais, a Prefeitura garantirá a quantidade mínima de 8 (oito) horas diárias por máquina/veículo pesado, no dia de ocorrência do fato gerador da paralização.
- A empresa deverá apresenta por ocasião do fechamento da medição mensal, a ficha de manutenção de cada equipamento, constando os defeitos apresentados no período, horímetro, data, hora e descrição do reparo executado. Esta ficha deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo motorista/operador do equipamento.
- A fiscalização ocorrerá in loco, por servidores designados, com apoio de relatórios diários, registros fotográficos e checklist técnico.

Inspeção prévia e vistoria técnica

- Antes da assinatura da ATA de registro de preços, o responsável designado pela Coordenadoria Operacional irá vistoriar as máquinas e veículos pesados objeto deste termo de referência, a fim de garantir que a VENCEDORA tenha disponibilidade imediata de todos os equipamentos para a assinatura do contrato.
- Antes da assinatura da ATA de registro de preços, a empresa vencedora deverá fazer a vistoria prévia dos equipamentos, apresentando cópia dos documentos das máquinas e veículos pesados, sendo para caminhões do documento de rodagem e para máquinas e afins a nota fiscal de compra ou locação dos equipamentos, onde seja possível verificar a data de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

fabricação. A não apresentação destes documentos implicara em descumprimento do edital e consequente desclassificação do certame.

Motaristas e Operadores

- Os motoristas e operadores devem possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria D ou superior.
- Os motoristas e operadores devem se apresentar na hora e local indicados pela fiscalização do contrato, devidamente uniformizados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, incluindo, mas sem limitar, custos básicos, diretos e indiretos, manutenções corretivas e preventivas, taxas, impostos e demais custos de forma a garantir a plena e satisfatória execução do objeto do contrato.
- O abastecimento e lubrificação das máquinas e veículos ocorrerá por conta da CONTRATADA, devendo esta usar equipamentos e mão de obra apropriados para tal. O vazamento ou derramamento de combustíveis e lubrificantes em local não preparado para tal, será considerado falta grave, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no contrato.
- As máquinas e veículos pesados serão devidamente apontados através de Partes Diárias, pelo setor operacional da prefeitura e controlado diariamente para o Quadro Resumo de Horas até o final do período solicitado, será retirado o Boletim de Medição (BMM).

A contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (serviço) fornecidos em desacordo com o Contrato;
- Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos CONFORME A DESCRIÇÃO;

Resultados Esperados



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Espera-se que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, segura e com qualidade técnica, assegurando:

- Atendimento integral às ordens de serviço emitidas;
- Alta disponibilidade dos equipamentos com resposta rápida a falhas;
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança e ambientais;
- Redução de paralisações operacionais;
- Padronização dos procedimentos e maior controle da execução contratual.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado consiste na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, conforme demanda e especificações previstas neste Termo de Referência. A prestação se dará por etapas bem definidas, assegurando controle, qualidade, eficiência e aderência às necessidades da Administração Municipal de Piracaia.

1. Formalização do contrato

Concluído o processo licitatório, a contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato administrativo com a empresa vencedora, mediante a apresentação de toda a documentação exigida na fase de habilitação e no edital. Caso haja previsão, a empresa deverá também apresentar a garantia contratual, conforme estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e o instrumento convocatório.

A assinatura do contrato será condição para o início da prestação dos serviços, assim como a entrega e aprovação do cronograma inicial de execução e do plano operacional de atendimento.

Assinatura do contrato:

Após a conclusão do processo licitatório, será realizada a assinatura do contrato com a empresa vencedora, mediante:

- Apresentação de toda a documentação exigida no edital e na habilitação;
- Constituição das garantias contratuais, conforme previsto na legislação e nos instrumentos convocatórios;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. Planejamento da Locação

Após a formalização do contrato, a contratada deverá apresentar, para validação da Administração:

- O plano operacional de execução dos serviços, contendo informações sobre frota disponível, equipe técnica, estrutura de atendimento, canais de comunicação, forma de acionamento e logística de deslocamento dos equipamentos;
- A relação dos equipamentos e veículos disponíveis, com suas especificações técnicas, documentação de licenciamento e comprovantes de manutenção preventiva atualizados.

O planejamento da locação será acompanhado pela equipe gestora do contrato, com base nas diretrizes de prioridade, necessidade emergencial e cronograma de atividades dos departamentos da Prefeitura.

3. Execução da Locação

A execução da locação ocorrerá de forma sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço ou solicitações formais por parte da Administração. A contratada deverá atender com pontualidade, qualidade e eficiência técnica às seguintes exigências:

✓ Entrega Técnica e Operacional

Cada equipamento ou veículo locado deverá ser entregue:

- Em plenas condições operacionais, abastecido (quando aplicável), com manutenção em dia e conforme especificações técnicas do objeto contratado;
- Acompanhado de operador/motorista qualificado e habilitado, quando previsto;
- Com apresentação de checklist técnico, documentos obrigatórios e comprovação de segurança do equipamento;
- Dentro do prazo estipulado pela Administração, respeitando as condições de local, horário e finalidade definidos na solicitação.

✓ Cumprimento das Normas de Segurança e Ambientais



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Durante toda a execução do serviço, a contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes, incluindo:

- Uso obrigatório de EPIs pelos operadores;
- Operação responsável dos equipamentos em áreas urbanas e rurais;
- Cuidados com emissão de poluentes, descarte de resíduos, e integridade do meio ambiente;

4. Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada será integralmente responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação. Em caso de falha, pane ou qualquer comprometimento operacional:

- A substituição do equipamento deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo à execução do serviço;
- As manutenções não poderão gerar ônus adicionais à Administração;
- Todos os custos de peças, deslocamento técnico ou remoção serão de responsabilidade da contratada.

5. Fiscalização pela Administração

A fiscalização da execução será realizada por servidor ou equipe designada, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Exigir relatórios de execução, registros fotográficos ou documentos comprobatórios, sempre que necessário;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;
- Emitir atestados de conformidade para fins de pagamento.
- A contratada deverá manter canal de comunicação direto com o fiscal do contrato, garantindo agilidade no atendimento de demandas e na solução de ocorrências.

O modelo de execução proposto visa assegurar que a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos ocorra de forma organizada, técnica e eficiente, atendendo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

rigorosamente às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

A adoção de etapas bem definidas desde a formalização contratual até o encerramento de cada serviço permite à Administração maior controle sobre a execução, além de garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança das operações, a conformidade com as normas legais e a rastreabilidade das atividades realizadas.

Com isso, a execução do objeto torna-se não apenas viável do ponto de vista técnico, mas também alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, contribuindo para a entrega de resultados concretos à população e para a boa gestão dos recursos públicos.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece os procedimentos e mecanismos que serão utilizados pelo órgão para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo que o contrato seja executado em conformidade com as cláusulas pactuadas, as normas legais e as expectativas de desempenho.

1. Estrutura de gestão contratual

- **Gestor do contrato:**

O gestor do contrato será a Secretária de Gestão estratégica Operacional, conforme o Decreto nº 5.303/2024. Sua função será realizar o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados pretendidos.

- **Fiscais do contrato:**

Os fiscais do contrato foram designados pela Portaria nº 12.504/2025 e terão a responsabilidade de monitorar a execução técnica e operacional do contrato. Eles atuarão em conformidade com o plano de fiscalização elaborado pela administração, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações estabelecidas.

2. Procedimento de Acompanhamento e Plano de Fiscalização

Para assegurar que a execução do contrato de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos ocorra com qualidade, regularidade e conformidade com o pactuado, será adotado um Plano



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de Fiscalização e Acompanhamento Contratual.

Esse plano contemplará as atividades necessárias para o acompanhamento efetivo da execução, incluindo supervisão técnica, controle documental, análise da conformidade dos serviços prestados e comunicação entre as partes. O objetivo é garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

Supervisão Contínua: A Administração Municipal designará um ou mais fiscais e gestores do contrato, responsáveis por:

- Acompanhar diariamente a execução do serviço;
- Verificar in loco as locações conforme as ordens de serviço;
- Observar o cumprimento das normas de segurança e ambientais;
- Registrar eventuais falhas, atrasos ou desvios contratuais;
- Manter contato direto com o responsável técnico da empresa contratada.

Essa supervisão será constante durante toda a vigência do contrato, com visitas programadas e também eventuais.

Relatórios Periódicos: Serão exigidos da contratada e elaborados pela fiscalização interna:

- Relatórios de execução técnica, com a descrição dos serviços executados, localizações atendidas, datas, nomes dos responsáveis e demais dados relevantes;
- Registro fotográfico, antes e depois do serviço (se necessário);
- Relatórios quando solicitado, contendo avaliação do desempenho, cumprimento do cronograma, eventuais ocorrências e pendências.

Esses relatórios serão arquivados no processo de gestão contratual e utilizados como base para a liberação de pagamentos e avaliação do contrato.

3. Ferramentas de Controle

Para garantir a rastreabilidade, eficiência e transparência do acompanhamento, serão utilizadas as seguintes ferramentas:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Ordens de serviço: emitidas pelo requisitante, contendo localização dos pontos, as máquinas pesadas, veículos e guinchos e prazo de execução;
- Checklists de fiscalização: com critérios objetivos para avaliação dos serviços executados;
- Planilhas de controle de medição: para conferência da quantidade de pontos atendidos, com base nos relatórios apresentados;
- Sistema eletrônico de protocolo e comunicação, quando disponível, para registro formal das interações entre a Administração e a empresa contratada;
- Registro de ocorrências, com controle de notificações, advertências ou penalidades aplicadas, se for o caso.

Esse plano de fiscalização visa garantir que o serviço contratado seja executado com qualidade, regularidade e total conformidade contratual, promovendo a boa gestão pública e o controle efetivo sobre a execução contratual.

4. Gestão de ocorrências e não conformidades

- **Registro de não conformidades:**

Todas as não conformidades identificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatórios específicos pelos fiscais, com descrição detalhada e encaminhamento ao gestor para análise e adoção de providências.

- **Ações corretivas:**

O gestor notificará a empresa contratada sobre a necessidade de correções, estabelecendo prazos para adequação e garantindo o acompanhamento do cumprimento dessas medidas.

- **Aplicação de penalidades:**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como advertências, multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

5. Encerramento do contrato

- **Avaliação final:**

Após a conclusão do contrato, será realizada uma avaliação geral para verificar o cumprimento integral



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

das obrigações contratuais, com base nos relatórios apresentados pelos fiscais e pela empresa contratada.

- **Relatório final de gestão:**

O gestor do contrato elaborará um relatório final, consolidando as informações sobre o desempenho da contratada, os resultados alcançados e as lições aprendidas.

- **Liquidação contratual:**

Após a comprovação da execução integral do objeto e a quitação de todas as obrigações, o contrato será formalmente encerrado.

Resultados esperados

Com este modelo de gestão contratual, espera-se:

- Garantir a conformidade técnica e operacional dos serviços prestados.
- Assegurar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato. Corrigir falhas ou não conformidades de forma tempestiva e eficiente.
- Promover transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento à contratada será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, de acordo com as cláusulas contratuais, mediante comprovação da execução e conformidade técnica validada pelos fiscais e gestor do contrato. O processo será regido por critérios claros e objetivos, assegurando a transparência, o controle e a boa aplicação dos recursos públicos.

1. Critério de Medição

A base de medição será a quantidade de locação efetivamente realizada, expressa em horas (para equipamentos), quilômetros rodados (para veículos), ou acionamentos (para serviços de guincho), conforme especificado na solicitação e descrito na nota fiscal correspondente.

A medição será realizada de forma periódica (geralmente mensal), abrangendo todos os serviços prestados dentro do período de referência. Para garantir a transparência e a conformidade com o objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Verificação in loco dos serviços prestados, pelos fiscais da Administração;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Análise de documentos comprobatórios, como ordens de serviço, checklists de entrega e devolução, relatórios de execução e registros fotográficos (quando exigidos);
- Validação técnica do cumprimento das especificações contratuais e do plano operacional.
- Somente após essa etapa de verificação e atesto será autorizada a emissão da autorização de pagamento pela Administração.

2. Critério de Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com os serviços efetivamente executados e após validação técnica do serviço prestado, mediante:

- Emissão de nota fiscal pela contratada, com detalhamento dos serviços e quantidades;
- Ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, conforme previsto na legislação.

3. Prazos para Pagamento

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal.

4. Condições para Pagamento

O pagamento será autorizado somente mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- Apresentação de todos os relatórios técnicos e documentos exigidos no contrato;
- Caso sejam identificadas falhas na execução ou descumprimentos contratuais, poderão ser aplicados:
- Suspensão total ou parcial do pagamento até a correção dos problemas, conforme previsto no contrato.

5. Prazo de entrega do Início do serviço

- A empresa deverá iniciar o serviço, até 5 (cinco) dias, após envio de pedido pelo requisitante via e-mail.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será inteiramente responsável por:

- Apresentar, dentro dos prazos, todos os documentos necessários à comprovação da execução do serviço;
- Garantir a qualidade, regularidade e conformidade do serviço prestado, nos termos estabelecidos no contrato;
- Corrigir eventuais falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7. Responsabilidades dos Fiscais e do Gestor do Contrato

- Os fiscais do contrato acompanharão diretamente a execução dos serviços, realizarão as medições, verificarão a conformidade técnica e atestarão a prestação do serviço;
- O gestor do contrato será responsável pela análise final dos documentos, pela validação das medições e pela autorização do pagamento, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os critérios de medição e pagamento estabelecidos asseguram controle rigoroso da execução contratual, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente em serviços efetivamente prestados, com qualidade e responsabilidade. A articulação entre a fiscalização, o gestor e a empresa contratada é essencial para o êxito da execução e para a proteção do interesse público.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

Qualificação Jurídica

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- A. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- E. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Qualificação fiscal, social e trabalhista

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo)

Qualificação Técnica

Para garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, a empresa participante do certame deverá comprovar, por meio de documentação específica, que possui capacidade técnica, operacional, jurídica e fiscal para execução do objeto deste Termo de Referência.

Os principais critérios incluem:

1. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional

A comprovação de aptidão técnico-operacional dar-se-á por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo ser comprovado no mínimo, 50% da quantidade estimada prevista neste Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento

A empresa deverá apresentar a relação de profissionais técnicos responsáveis pela condução dos serviços contratados, bem como o aparelhamento disponível (equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos de segurança e infraestrutura), adequados à execução do objeto.

Deverá ainda ser apresentada:

- **Pessoal Técnico:** Adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo ser contemplar no mínimo 01 (um) profissional com a seguinte qualificação técnica mínima.
- A comprovação de vínculo empregatício ou societário entre os profissionais indicados e a empresa licitante, mediante cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços com vínculo exclusivo ou termo de responsabilidade técnica (ART ou RRT, quando aplicável);
- Para os serviços de transporte de pessoas (vans, micro-ônibus e ônibus), a empresa deverá estar regularmente autorizada pela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), apresentando a respectiva documentação comprobatória;
- Todos os motoristas designados para esses serviços deverão possuir habilitação compatível (categorias D ou superior) e comprovação de capacitação exigida por normas do CONTRAN e da própria ARTESP, como o curso de transporte coletivo de passageiros, além de estarem devidamente vinculados à empresa contratada.

3. Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados

Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

* Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pelo Gestor do contrato a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será devidamente elaborada pelo setor de cotações com base em pesquisas de mercado, orçamentos de fornecedores e parâmetros técnicos e financeiros compatíveis com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piracaia.

O processo de estimativa de preços segue um fluxo estruturado dentro da administração municipal, garantindo transparência, economicidade e fundamentação adequada para a definição do valor da contratação.

1. Procedimento para Estimativa do Valor da Contratação

Após a elaboração do Termo de Referência, o documento será encaminhado ao Setor de Cotações, responsável pela realização das pesquisas de preços e pela emissão dos relatórios técnicos que fundamentarão a estimativa de valor da contratação.

O Setor de Cotações realizará:

- Levantamento de preços no mercado, buscando cotações junto a fornecedores especializados.
- Consulta a bancos de preços oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, para referência de valores praticados em contratações similares.
- Análise de contratações anteriores, verificando os preços médios pagos pelo município ou por outras administrações públicas.
- Emissão de Relatórios de Estimativa de Custos, detalhando os cálculos e os parâmetros utilizados para definição do valor da contratação.

2. Parâmetros Utilizados para a Obtenção dos Preços

A definição do valor estimado para a contratação considera:

✓ Orçamentos de Fornecedores

- Serão solicitadas cotações formais de pelo menos três fornecedores, garantindo representatividade no levantamento de preços.
- Os orçamentos devem incluir descrição detalhada dos produtos e serviços ofertados, prazos de entrega e condições de pagamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A administração poderá desconsiderar valores excessivamente discrepantes, garantindo uma média de mercado mais realista.

✓ **Referência em Sistemas de Preços Públicos**

- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, Sistema de Compras do Estado e outros bancos de dados de preços praticados por entes públicos.
- Utilização de dados de pregões eletrônicos recentes, preferencialmente com características semelhantes à contratação em questão.

✓ **Cálculo da Média de Mercado**

A partir dos parâmetros acima, será calculado o preço médio de referência, com base na seguinte metodologia:

- Desconsideração de valores muito discrepantes (tanto acima quanto abaixo da média).
- Cálculo do valor médio ponderado, considerando preços obtidos de diferentes fontes.
- Aplicação de correções inflacionárias, se necessário, para refletir a realidade do mercado no momento da contratação.

3. Estimativa do Valor da Contratação

Com base nos levantamentos preliminares realizados, a estimativa do valor da contratação pode ser apresentada através dos orçamentos solicitados aos fornecedores assim como mencionada no ETP e segue nos anexos.

Observação: Os valores são estimativos e podem variar conforme as cotações obtidas no momento da licitação.

4. Documentação de Suporte à Estimativa de Preços

Para garantir a transparência e a fundamentação técnica do valor estimado, toda a documentação utilizada na formação de preços será reunida em um documento separado e classificado, contendo:

- Orçamentos formais coletados junto a fornecedores.
- Relatórios técnicos do Setor de Cotações, justificando os valores adotados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Cópias de consultas ao Painel de Preços e sistemas de compras públicas.
- Registro de contratações anteriores, se aplicável.

Esse conjunto documental garantirá que a administração municipal possa demonstrar a razoabilidade dos valores estimados, caso necessário, em auditorias ou questionamentos.

A estimativa do valor da contratação segue um procedimento rigoroso, assegurando que os preços praticados estejam em conformidade com os valores de mercado e os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Com a participação do Setor de Cotações, garante-se que a formação de preços seja fundamentada e transparente, permitindo que o Município de Piracaia obtenha a melhor relação custo-benefício na aquisição dos equipamentos.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação do serviço de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos encontra respaldo na previsão orçamentária da Administração Pública Municipal e, conforme exigido pela legislação vigente, apresenta a seguir seus principais aspectos relacionados à adequação orçamentária, garantindo a viabilidade financeira da execução do contrato, assegurando a locação dos recursos necessários à sua execução ao longo do período de 12 meses.

A seguir, apresentam-se os principais aspectos relacionados à adequação orçamentária:

1. Recursos Disponíveis

A contratação está amparada em recursos financeiros previamente previstos no orçamento do exercício vigente, garantindo a disponibilidade orçamentária necessária para o atendimento das despesas decorrentes da execução contratual. A reserva orçamentária será formalizada antes da assinatura do contrato, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Dotação Orçamentária

As despesas relativas à contratação correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, vinculadas aos departamentos demandantes dos serviços, conforme o Plano de Trabalho e o Planejamento Anual de Contratações. A dotação será informada no momento da formalização do contrato e em cada empenho emitido, de acordo com a natureza do serviço



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

executado.

3. Conformidade com Normas Fiscais

A contratação respeita os limites legais de despesa pública, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Serão observadas as regras de controle de gastos, equilíbrio fiscal e cumprimento dos índices legais de comprometimento orçamentário.

4. Planejamento Financeiro

O objeto está incluído no Planejamento Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, conforme Decreto Municipal nº 5.571/2025, assegurando que a execução da despesa foi antecipadamente planejada de acordo com as diretrizes estratégicas da Administração Pública.

5. Gestão de Recursos

A gestão dos recursos financeiros destinados ao contrato será realizada de forma responsável e transparente, com acompanhamento da execução física e financeira por meio de instrumentos de controle, fiscalização e prestação de contas. A Administração adotará práticas de controle interno para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar qualquer tipo de desvio ou irregularidade.

A contratação está orçamentária e financeiramente adequada, com recursos previamente previstos no orçamento municipal e em conformidade com as exigências legais. O planejamento e o controle garantirão a boa aplicação dos recursos públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade fiscal na execução do serviço.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice a) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade dos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia quanto à execução de serviços que demandam o uso de máquinas e equipamentos pesados, principalmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural.

Atualmente, o município não dispõe de frota própria suficiente para realizar, com eficiência e agilidade, serviços como a manutenção de estradas vicinais, limpeza e desobstrução de vias, escavações, remoções de terra, terraplanagem, transporte de materiais, entre outros. Tais demandas ocorrem de forma recorrente ao longo do ano, especialmente em períodos chuvosos, quando é necessário intervir rapidamente em locais atingidos por enxurradas ou deslizamentos.

Além disso, o uso de máquinas pesadas também se mostra essencial para apoiar obras públicas,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

reformas e manutenções em prédios e terrenos municipais, bem como para atender a situações emergenciais que exijam pronta resposta da administração.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação eventual de máquinas pesadas, veículos e guinchos, com fornecimento sob demanda e conforme cronograma estabelecido pela administração, garantindo maior eficiência, economia e flexibilidade na execução dos serviços públicos.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria de Gestão estratégica Operacional.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, instrumento essencial do planejamento institucional que organiza, consolida e formaliza as demandas de bens, serviços e obras das organizações públicas no âmbito da administração municipal. O PAC tem como principal finalidade promover a racionalização e a eficiência dos processos de contratação pública, permitindo uma gestão mais estratégica das aquisições, com base em critérios de necessidade, economicidade e viabilidade orçamentária. Ele também contribui para a previsibilidade das contratações e para o aprimoramento do controle interno e externo.

A demanda referente à eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas foi devidamente registrada, analisada e aprovada no PAC, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.571, de 23 de abril de 2025, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no município de Piracaia. O referido decreto estabelece diretrizes, prazos e responsabilidades para a elaboração, atualização e execução do PAC, garantindo que todas as contratações estejam em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e planejamento.

Dessa forma, a presente contratação observa o fluxo regular de planejamento institucional, evidenciando o compromisso da administração municipal com a boa governança pública e com a correta aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios práticos de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação deverá atender, de forma integral, às especificações técnicas do objeto definido neste Termo de Referência, considerando que a prestação dos serviços será realizada por demanda, conforme as necessidades previamente informadas pela Administração Pública Municipal. A execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos deverá obedecer às instruções repassadas pelos setores competentes da Prefeitura, respeitando as condições de tempo, local e finalidade de cada operação. As ordens de serviço ou solicitações específicas indicarão o tipo de equipamento a ser fornecido, o local de execução, o período estimado e demais orientações pertinentes, devendo a contratada estar apta a atender com presteza, qualidade e responsabilidade.

Para tanto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados:

Adequação técnica do serviço ao objeto

- Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente adequados às exigências técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando as características mínimas de potência, capacidade, funcionalidade e desempenho operacional previstas para cada tipo de serviço.
- Não serão aceitos máquinas e veículos que apresentem defeitos graves, crônicos ou em mau estado de conservação, que comprometam ou causem a paralisação dos serviços.
- A contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro total (incluindo danos a terceiros) de todos os veículos e máquinas pesadas ofertadas, conforme constante na Tabela de Equipamentos.

Durabilidade e resistência na execução

- Os veículos e máquinas ofertados deverão apresentar bom estado de conservação, manutenção atualizada e resistência compatível com o uso intensivo exigido nos serviços da Administração.
- Paralisações por falha técnica deverão ser resolvidas pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, o equipamento deverá ser substituído, sob pena de notificação e sanções contratuais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Os veículos (ônibus rodoviário; micro ônibus; Van), deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- As máquinas pesadas, os guinchos (rolo compactador; mini retro escavadeira; escavadeira; caminhão irrigador “pipa; mini carregadeira; guincho LEVE; guincho PESADO), deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Mobilidade e facilidade operacional

- Os equipamentos deverão ser de fácil mobilização e operação, aptos a atuar em locais de difícil acesso e em diversas frentes de trabalho, inclusive sob condições climáticas adversas.

Conformidade com normas técnicas e segurança

- Durante toda a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis. Todos os operadores e motoristas deverão possuir CNH categoria D ou superior, apresentar-se uniformizados e com EPIs adequados, comparecendo no local e horário indicados pela fiscalização.

Sustentabilidade ambiental dos procedimentos

- A contratada deverá utilizar equipamentos em conformidade com normas ambientais, adotando práticas para evitar vazamento ou derramamento de combustíveis e lubrificantes. O uso de equipamentos em locais não apropriados para esse fim poderá gerar sanções previstas em contrato.

Versatilidade e adequação a diferentes situações

- A empresa contratada deverá estar preparada para atuar em múltiplas frentes de serviço, com equipamentos diversificados e de pronta resposta, garantindo atendimento a diferentes demandas da Administração.

Manutenção preventiva e corretiva

- A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, arcando com todos os custos diretos e indiretos, incluindo combustível, peças, lubrificação, transporte técnico, impostos, taxas e seguros.
- Deverá ser entregue, ao final de cada período de medição, a ficha de manutenção assinada

pelo operador e representante da empresa, contendo informações sobre defeitos, horímetro, datas e reparos executados.

Fiscalização pela Administração

- A Administração poderá suspender qualquer frente de trabalho quando a paralisação de um ou mais equipamentos prejudicar o rendimento geral do serviço.
- A paralisação contínua de um ou mais equipamentos ensejará em: notificação; sanções contratuais previstas.
- A fiscalização poderá, a seu critério, suspender as atividades de toda frente de serviço sempre que ocorrer a quebra de um ou mais equipamento considerado essencial ou que prejudique a desenvolvimento dos serviços dos demais. Exemplo: Em uma frente de serviço que conte com os seguintes equipamentos: 1 rolo compactador, 1 mini retro escavadeira, 1 caminhão irrigador "pipa, supúnhamos que no decorrer do dia qualquer máquina sofra uma quebra. O fiscal pode solicitar verbalmente que toda frente de máquinas seja paralisada até que o equipamento avariado seja repostado, a fim de garantir o melhor rendimento de horas trabalhadas dos demais equipamentos.
- Sempre que houver paralisação dos serviços por fatos imprevisíveis, incluindo e sem limitar, fatores climáticos, falta de liberação de frentes de trabalho, falta de materiais para manutenção das vias e demais, a Prefeitura garantirá a quantidade mínima de 8 (oito) horas diárias por máquina/veículo pesado, no dia de ocorrência do fato gerador da paralisação.
- A empresa deverá apresenta por ocasião do fechamento da medição mensal, a ficha de manutenção de cada equipamento, constando os defeitos apresentados no período, horímetro, data, hora e descrição do reparo executado. Esta ficha deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo motorista/operador do equipamento.
- A fiscalização ocorrerá in loco, por servidores designados, com apoio de relatórios diários, registros fotográficos e checklist técnico.

Inspeção prévia e vistoria técnica

- Antes da assinatura da ATA de registro de preços, o responsável designado pela Coordenadoria Operacional irá vistoriar as máquinas e veículos pesados objeto deste termo de referência, a fim de garantir que a VENCEDORA tenha disponibilidade imediata de todos os equipamentos para a assinatura do contrato.
- Antes da assinatura da ATA de registro de preços, a empresa vencedora deverá fazer a vistoria



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

prévia dos equipamentos, apresentando cópia dos documentos das máquinas e veículos pesados, sendo para caminhões do documento de rodagem e para máquinas e afins a nota fiscal de compra ou locação dos equipamentos, onde seja possível verificar a data de fabricação. A não apresentação destes documentos implicara em descumprimento do edital e consequente desclassificação do certame.

Motaristas e Operadores

- Os motoristas e operadores devem possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria D ou superior.
- Os motoristas e operadores devem se apresentar na hora e local indicados pela fiscalização do contrato, devidamente uniformizados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, incluindo, mas sem limitar, custos básicos, diretos e indiretos, manutenções corretivas e preventivas, taxas, impostos e demais custos de forma a garantir a plena e satisfatória execução do objeto do contrato.
- O abastecimento e lubrificação das máquinas e veículos ocorrerá por conta da CONTRATADA, devendo esta usar equipamentos e mão de obra apropriados para tal. O vazamento ou derramamento de combustíveis e lubrificantes em local não preparado para tal, será considerado falta grave, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no contrato.
- As máquinas e veículos pesados serão devidamente apontados através de Partes Diárias, pelo setor operacional da prefeitura e controlado diariamente para o Quadro Resumo de Horas até o final do período solicitado, será retirado o Boletim de Medição (BMM).

A contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (serviço) fornecidos em desacordo com o Contrato;
- Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CONFORME A DESCRIÇÃO;

Resultados Esperados

Espera-se que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, segura e com qualidade técnica, assegurando:

- Atendimento integral às ordens de serviço emitidas;
- Alta disponibilidade dos equipamentos com resposta rápida a falhas;
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança e ambientais;
- Redução de paralisações operacionais;
- Padronização dos procedimentos e maior controle da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com o objetivo de subsidiar o dimensionamento técnico da contratação, foi realizada a elaboração prévia deste documento, que inaugura formalmente o processo de planejamento da contratação. A estimativa da quantidade de serviços a serem executados considera um período de aproximadamente 12 meses, com base nas demandas recorrentes e nas necessidades atuais da Secretaria de Gestão estratégica Operacional.

A contratação prevê a prestação de serviço por meio da locação de máquinas, veículos pesados e guinchos, com operador ou motorista, conforme o tipo de equipamento, garantindo apoio contínuo às ações desenvolvidas pela administração pública municipal nas áreas urbanas e rurais, em situações rotineiras e emergenciais.

A tabela abaixo apresenta a estimativa de itens e respectivas quantidades previstas:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	HORAS	Locação de rolo compactador vibratório de cilindro liso ou pata, com operador, tração no cilindro e nos pneus traseiros, peso operacional mínimo de 10 toneladas.	1.000
2	HORAS	Locação de mini retro escavadeira, com operador	1.000
3	HORAS	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, peso operacional mínimo de 20 toneladas.	1.000
4	HORAS	Locação de caminhão irrigador “pipa”, com motorista, equipado com bomba de pressurização, auto carregável, capacidade mínima de carga de 12.000 litros	1.000
5	HORAS	Locação de mini carregadeira (bobcat), com operador, capacidade mínima nominal operacional de 1.000 kg, com potência mínima de 80hp.	1.000
6	KM	Locação de Ônibus rodoviário, capacidade 45 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.	30.000
7	KM	Locação de micro ônibus com capacidade até 30 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.	30.000
8	KM	Locação de Van, capacidade 20 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.	160.000
9	KM	Locação de guincho LEVE para resgate de veículos, valor de saída + km rodado	5.000
10	KM	Locação de guincho PESADO para resgate de caminhões e máquinas, valor de saída + km rodado	5.000
11	HORAS	Locação de caminhão com carroceria basculante, com capacidade de carga mínima de seis (6) toneladas	1.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Como parte integrante do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de analisar a viabilidade da contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, considerando diferentes formas de atendimento à demanda, suas características operacionais, econômicas e jurídicas.

Essa análise comparativa teve como finalidade identificar a solução mais adequada, eficiente e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

vantajosa para a administração pública municipal, levando em conta a natureza da demanda, a frequência de utilização, a capacidade de resposta do mercado e os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Foram consideradas as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

5.1. Execução direta pelo município

Vantagens:

- Controle direto sobre os serviços executados
- Utilização de servidores públicos disponíveis
- Redução de dependência de terceiros

Desvantagens:

- Alta necessidade de investimento em aquisição de máquinas e veículos
- Custos elevados com manutenção, seguros e armazenamento
- Deficiência de pessoal capacitado e habilitado para operação contínua
- Tempo prolongado para aquisição e estruturação da execução

5.2. Contratação direta de empresa especializada

Vantagens:

- Atendimento pontual da necessidade
- Profissionalização e especialização dos serviços
- Equipamentos atualizados e mantidos pela contratada

Desvantagens:

- Processo mais demorado em cada necessidade emergencial
- Falta de padronização dos serviços e preços
- Menor flexibilidade administrativa e contratual

5.3. Divisão por lotes

Vantagens:

- Possibilidade de maior competitividade no certame



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Aumento na participação de pequenas empresas locais
- Melhor adequação dos serviços às especificidades das regiões

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão contratual
- Risco de incompatibilidade entre os serviços prestados por diferentes empresas
- Dificuldade de controle operacional e logístico

5.4. Parceria com cooperativas ou associações comunitárias

Vantagens:

- Estímulo à economia local e à inclusão produtiva
- Menor custo operacional em alguns casos

Desvantagens:

- Limitação técnica e estrutural de muitas cooperativas
- Riscos jurídicos e operacionais elevados
- Baixa padronização e falta de equipamentos adequados

5.5. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

- Maior flexibilidade de atendimento às demandas variáveis durante o período de 12 meses
- Racionalização do processo licitatório, com redução do número de certames
- Atendimento conforme necessidade real, sem compromisso com quantitativo mínimo
- Agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais
- Possibilidade de adesão por outros órgãos, otimizando recursos públicos

Desvantagens:

- Necessidade de maior planejamento e controle de solicitações durante a vigência
- Risco de não atendimento por parte dos fornecedores, caso os preços se tornem defasados

Após análise comparativa das alternativas acima descritas, verificou-se que a adoção do Sistema de

Registro de Preços (SRP) é a solução mais viável e vantajosa para atender às necessidades do município de Piracaia. Essa modalidade permite maior flexibilidade administrativa, técnica e orçamentária, possibilitando a contratação conforme a demanda real de serviços ao longo de um período de 12 meses, sem comprometer os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa de preços é parte fundamental do Estudo Técnico Preliminar, sendo elaborada com o objetivo de subsidiar a definição do valor de referência da contratação, além de assegurar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de pedidos de orçamentos nas empresas do ramo, conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	EMPRESA F	EMPRESA G
1	Horas (1000)	Locação de rolo compactador vibratório de cilindro liso ou pata, com operador, tração no cilindro e nos pneus traseiros, peso operacional mínimo de 10 toneladas.	325,00	340,00		399,86		405,00	
2	Horas (1000)	Locação de mini retro escavadeira, com operador	250,00	260,00		241,30		248,00	

3	Horas (1000)	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, peso operacional mínimo de 20 toneladas.	437,50	440,00		545,07		551,50	
4	Horas (1000)	Locação de caminhão irrigador “pipa”, com motorista, equipado com bomba de pressurização, auto carregável, capacidade mínima de carga de 12.000 litros				602,89		610,45	
5	Horas (1000)	Locação de mini carregadeira (bobcat), com operador, capacidade mínima nominal operacional de 1.000 kg, com potência mínima de 80hp.	225,00	230,00		250,00		262,00	
6	KM (30000)	Locação de Ônibus rodoviário, capacidade 45 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.			16,00	16,20	9,50	21,40	

7	KM (30000)	Locação de micro ônibus com capacidade até 30 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.			11,00	13,20	8,00	18,40	
8	KM (160.000)	Locação de Van, capacidade 20 lugares, com ar condicionado, com motorista, que estejam regularizados com os órgãos competentes para rodar em rodovias, estaduais e federais.			8,00	11,20	6,00	16,40	
9	KM (5000)	Locação de guincho LEVE para resgate de veículos, valor de saída + km rodado				18,90		24,80	22,00
10	KM (5000)	Locação de guincho PESADO para resgate de caminhões e maquinas, valor de saída + km rodado				23,80		28,60	26,00
11	HORAS (1000)	Locação de caminhão com carroceria basculante, com capacidade de carga mínima de seis (6) toneladas	225,00			58,25			



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

***Valor média total : R\$ 4.857.769,17**

*** Valores iniciais estimados.**

Com base nos orçamentos apresentados, observa-se uma variação significativa entre os valores propostos pelas empresas. A média aritmética dos valores unitários é de aproximadamente R\$, totalizando um custo médio estimado de R\$ 4.857.769,17 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Destaca-se que este levantamento de preços tem caráter meramente estimativo, servindo como base para planejamento orçamentário da Administração. Não representa compromisso de contratação com qualquer uma das empresas cotadas, nem gera vínculo jurídico, conforme os princípios da fase preparatória da licitação.

A média apurada reflete os valores praticados no mercado para esse tipo de serviço técnico especializado e será utilizada como referência para a elaboração da minuta do edital e da ata de registro de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas, veículos pesados e guinchos, com ou sem operador, conforme as especificações técnicas de cada item, para atendimento das demandas da administração pública municipal pelo período de 12 meses, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Esse serviço é necessário para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Piracaia, integrando ações previstas no planejamento estratégico municipal. A prestação dos serviços de forma estruturada contribui diretamente para a melhoria da qualidade da infraestrutura urbana e rural, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a prestação de serviços essenciais à população,

com eficiência e continuidade.

A seguir, apresentam-se as justificativas que embasam tecnicamente e economicamente a escolha da solução adotada, bem como conclusões sobre a sua viabilidade e vantagens para o interesse público. Considerando a natureza da demanda e as características operacionais da prestação dos serviços, definiu-se como mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual permite que o município realize a contratação conforme a necessidade ao longo de um período de 12 meses, com flexibilidade no atendimento de demandas variáveis, sazonais ou programadas.

Essa solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, agilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura resposta rápida e eficaz às necessidades da gestão municipal.

7.1. Justificativa Técnica da Solução

- **Atendimento diversificado:** A locação de diferentes tipos de máquinas e veículos permite atender às diversas frentes de trabalho, manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza de terrenos, apoio a obras, transporte de pessoal, entre outros.
- **Flexibilidade operacional:** O sistema de registro de preços garante que os serviços sejam requisitados conforme as necessidades reais, respeitando a sazonalidade e a variabilidade das demandas, especialmente em períodos críticos, como chuvas intensas ou deslizamentos.
- **Padrão de qualidade:** A contratação de empresas especializadas assegura o uso de equipamentos em conformidade com as normas técnicas e de segurança, além da presença de operadores qualificados.
- **Agilidade na execução:** A solução permite rápida mobilização de equipamentos e equipes, o que é fundamental para situações emergenciais ou imprevistas, nas quais o tempo de resposta é determinante.
- **Padronização contratual:** A utilização de itens previamente especificados e preços registrados garante uniformidade na prestação dos serviços e facilita o controle e a fiscalização.

7.2. Justificativa Econômica da Solução

- **Redução de custos fixos:** A contratação por locação elimina a necessidade de investimentos em aquisição, manutenção e armazenamento de frota própria, reduzindo significativamente os custos operacionais.
- **Economia orçamentária:** O sistema de registro de preços permite contratação por demanda,

evitando despesas desnecessárias com serviços não utilizados.

- **Previsibilidade e controle:** A padronização dos preços e das condições contratuais favorece a previsibilidade orçamentária e a gestão eficiente dos recursos públicos.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** Dispensa a locação permanente de servidores para operação e manutenção das máquinas, permitindo o redirecionamento da mão de obra municipal para outras funções estratégicas.
- **Evita obsolescência de equipamentos:** Como os equipamentos são disponibilizados pela contratada, o município não assume os riscos de depreciação ou obsolescência tecnológica.

Diante da natureza do objeto e da dinâmica de atendimento das demandas municipais, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a administração pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

A contratação por meio de registro de preços garante segurança jurídica, eficiência operacional, economicidade e flexibilidade, permitindo que o Município de Piracaia execute, com qualidade, planejamento e agilidade, os serviços ao longo de 12 meses, conforme as reais necessidades dos espaços urbanos e rurais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, a solução será parcelada em razão da natureza da contratação e da forma como os serviços serão demandados ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Trata-se de uma contratação por demanda, com variações sazonais e operacionais, cuja execução ocorrerá de maneira gradual, conforme as necessidades específicas da administração pública municipal.

A decisão de parcelar a contratação está fundamentada em critérios técnicos e administrativos, visando otimizar a execução dos serviços, garantir maior flexibilidade à gestão municipal e assegurar a economicidade no atendimento das demandas. O parcelamento viabiliza uma contratação mais estratégica e adaptável, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade da despesa pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam essa decisão:

8.1. Integração do item contratado

Embora os serviços estejam agrupados em uma única ata, cada item apresenta características técnicas, finalidades e aplicações distintas (ex: escavadeiras para movimentação de terra, vans para transporte de pessoas, guinchos para socorro veicular). O parcelamento permite que cada tipo de serviço seja contratado de forma independente, conforme a real necessidade e a especificidade operacional de cada equipamento, sem comprometer a coesão do objeto como um todo.

8.2. Racionalidade administrativa

A fragmentação por itens facilita o planejamento e o controle da execução, além de melhorar a gestão orçamentária ao longo da vigência da ata. A administração poderá solicitar apenas os serviços que forem realmente necessários, evitando contratações desnecessárias e simplificando o acompanhamento da prestação dos serviços, dos custos envolvidos e da eficácia das ações executadas.

8.3. Economia de escala

Mesmo com o parcelamento por tipo de serviço, a realização de uma única licitação, abrangendo todos os itens, garante economia de escala, pois permite a ampla concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para o município. O modelo de registro de preços unificado mantém o poder de negociação e promove otimização dos recursos públicos.

8.4. Flexibilidade de atendimento

O parcelamento dos serviços garante agilidade e adaptabilidade à administração municipal, permitindo que as solicitações ocorram conforme a necessidade específica de cada tipo de serviço ao longo dos 12 meses de vigência. Isso evita a rigidez contratual e possibilita resposta rápida a eventos emergenciais, mutirões, ações programadas ou imprevistos operacionais, otimizando os resultados da gestão.

Dessa forma, o parcelamento da contratação apresenta-se como medida justificada, técnica e administrativamente adequada, compatível com a realidade da demanda municipal e com a complexidade dos serviços envolvidos. A estrutura parcelada preserva a economicidade, facilita o planejamento, garante flexibilidade operacional e assegura o atendimento eficiente às necessidades



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do município de Piracaia ao longo da vigência da ata de registro de preços.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente demonstração dos resultados pretendidos tem como objetivo evidenciar os impactos positivos esperados com a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, considerando aspectos fundamentais como a efetividade na execução dos serviços, o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção da solução aqui apresentada busca promover benefícios diretos e indiretos para a administração pública e para a sociedade, com foco na melhoria da infraestrutura, na qualidade do atendimento e na racionalização do uso dos recursos financeiros, humanos e operacionais.

A seguir, são detalhados os principais benefícios esperados com a contratação:

9.1. Termo de Efetividade

Melhoria na execução do serviço

A contratação de empresa especializada proporciona padronização, regularidade e qualidade técnica na prestação dos serviços, assegurando maior eficácia nas ações de infraestrutura, transporte e apoio operacional. A utilização de equipamentos modernos e mantidos adequadamente melhora os resultados e reduz falhas na execução.

Flexibilidade operacional

A prestação de serviços sob demanda, por meio do sistema de registro de preços, permite que a administração atue de forma ágil e adaptável às necessidades específicas, inclusive em situações emergenciais, sazonais ou de maior demanda, otimizando os tempos de resposta e a locação dos recursos.

Fortalecimento das políticas públicas

A possibilidade de intervenção rápida e eficaz nas vias públicas, áreas urbanas e rurais, e espaços institucionais fortalece a implementação de políticas públicas de infraestrutura, mobilidade urbana, desenvolvimento rural, meio ambiente e transporte, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

9.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

A contratação também está alinhada aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, estimulando a contratação de empresas que operem conforme as normas ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental em suas operações.

Redução do consumo de energia

A substituição de frota própria por locação temporária reduz a necessidade de funcionamento constante de equipamentos antigos e ineficientes, promovendo o uso de máquinas com tecnologia atualizada e menor consumo energético.

Valorização dos espaços públicos

A execução adequada dos serviços de limpeza, terraplanagem, transporte e manutenção favorece a requalificação de áreas públicas, incentivando seu uso coletivo e preservação ambiental.

Estímulo ao uso racional dos recursos públicos

A contratação sob demanda promove uso racional, planejado e estratégico dos recursos públicos, evitando desperdícios e permitindo que os serviços sejam executados com o melhor custo-benefício possível.

9.3. Termo de Economicidade

A contratação visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e operacionais disponíveis, promovendo:

- Redução de custo fixo, uma vez que o município não precisa adquirir nem manter frota própria;
- Pagamento apenas conforme a demanda real, eliminando gastos desnecessários;
- Aproveitamento mais eficiente de materiais e insumos, direcionados conforme o cronograma



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

e a necessidade de execução.

9.4. Aproveitamento dos Recursos Humanos e Financeiros

Desoneração das equipes internas

A terceirização da prestação do serviço libera os servidores públicos municipais de atividades que exigem operação técnica especializada, permitindo que sejam redirecionados para funções estratégicas de planejamento e fiscalização.

Agilidade na execução

A contratação por registro de preços possibilita respostas rápidas e efetivas às necessidades operacionais, sem necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios.

Transparência e controle financeiro

A padronização dos preços e das condições contratuais favorece a transparência na gestão dos recursos, além de facilitar o controle, o acompanhamento e a prestação de contas das despesas realizadas ao longo do exercício.

Com base nos aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos por meio do sistema de registro de preços mostrou-se plenamente viável, vantajosa e alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal. Os resultados esperados abrangem desde melhorias diretas na execução das atividades até impactos positivos na gestão pública, na sustentabilidade e na eficiência da aplicação dos recursos, assegurando a entrega de serviços públicos com mais qualidade, agilidade e responsabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Antes da formalização do processo licitatório e da eventual celebração contratual, diversas providências prévias devem ser observadas com o objetivo de garantir a viabilidade da execução, a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

legalidade do procedimento, a qualidade da contratação e a segurança jurídica da Administração Pública.

A seguir, apresentam-se as principais ações e análises que compõem essa fase preparatória:

➤ **Designação e capacitação de fiscais e gestores do contrato**

- Designação formal: Os fiscais e gestores já designados por decreto e portarias terão suas atribuições reforçadas para este contrato específico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação complementar, se necessário.
- **Verificação do ambiente organizacional:** Será realizada a análise do ambiente interno da administração pública municipal para avaliar a capacidade técnica, administrativa e operacional para a gestão e fiscalização do contrato, garantindo que o município esteja apto a acompanhar a execução dos serviços contratados, com estrutura adequada e servidores capacitados.
- **Análise das Condições Logísticas:** A Administração fará a verificação das condições logísticas necessárias para a execução dos serviços, como definição clara dos locais de atendimento, horários, formas de solicitação, pontos de abastecimento e acesso às áreas de intervenção. Isso é fundamental para garantir o pleno desempenho das empresas contratadas e o atendimento das demandas com eficiência.

A logística da execução será planejada de forma conjunta com a contratada, considerando as características de cada local (urbano ou rural), visando otimizar rotas e evitar sobreposição de serviços ou transtornos à população

➤ **Planejamento do Serviço**

- Será estruturado um plano de execução e acompanhamento dos serviços, estabelecendo o fluxo de requisição, os responsáveis pelo acionamento das empresas, os mecanismos de fiscalização e os critérios de avaliação de desempenho. Esse planejamento visa assegurar organização, controle e regularidade ao longo dos 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

➤ **Fluxo de Comunicação**

- Será adotado um fluxo de comunicação claro e contínuo entre a contratada e o setor municipal

responsável, com designação de fiscal técnico e gestor do contrato. As solicitações de serviço serão emitidas por meio de ordens de serviço via e-mail.

- O modelo adotado permitirá respostas rápidas a demandas emergenciais e ajustes pontuais na execução, promovendo eficiência e coordenação entre todas as partes envolvidas.
- **Revisão dos documentos contratuais**
 - **Termo de Referência e edital:** Garantir que os documentos descrevam de forma clara e objetiva o escopo do contrato, incluindo prazos, responsabilidades, critérios de avaliação de desempenho e penalidades por descumprimento.
 - **Revisão técnica e jurídica:** Submeter o contrato às áreas técnicas e jurídicas para assegurar conformidade com as normas legais e garantir que todas as cláusulas atendam aos princípios da transparência, eficiência e economicidade.
- **Providências adicionais específicas**
 - **Cadastro e regularidade do fornecedor:** Verificar se a empresa contratada atende a todos os requisitos legais, como inscrição no sistema de gestão pública, e se possui documentação que comprove regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
 - **Conformidade técnica:** Exigir do fornecedor documentação que comprove a conformidade dos equipamentos locados com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Com os fiscais e gestores de contrato devidamente designados e capacitados, garante que a Administração esteja preparada para acompanhar e controlar a execução do serviço com responsabilidade e eficiência.

As providências administrativas adotadas concentram-se na revisão do ambiente organizacional, na clareza e consistência dos documentos contratuais e na garantia da profundidade técnica e da regularidade do fornecedor a ser contratado.

Essas medidas asseguram que a execução contratual ocorra com qualidade, segurança técnica e aderência aos princípios da Administração Pública, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e responsável, promovendo o sucesso da prestação do serviço e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º

A contratação ora estudada refere-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar. O foco da solução está centrado no atendimento direto das necessidades operacionais da administração pública municipal, visando garantir a eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades.

A seguir, apresenta-se a análise quanto à existência ou não de contratações interdependentes, correlatas ou complementares ao objeto principal:

11.1. Serviços incluídos no contrato principal

O contrato principal compreende exclusivamente a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos pesados e guinchos com ou sem operador, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Para a adequada execução desses serviços, o contrato principal deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Fornecimento do equipamento em perfeito estado de uso;
- Disponibilização de operadores/motoristas qualificados (quando aplicável);
- Abastecimento com combustível necessário;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução do serviço;
- Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- Seguro e demais encargos operacionais vinculados à prestação dos serviços.

Esses itens são de responsabilidade da empresa contratada, integrando o objeto do contrato e não demandando contratações adicionais para sua viabilidade ou execução. Dessa forma, a prestação do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

serviço é autossuficiente dentro do escopo definido no procedimento licitatório.

Portanto, no que se refere ao objeto principal, a contratação será integral e suficiente para a execução regular do serviço, não havendo, a princípio, a necessidade de contratações simultâneas ou interdependentes de suporte direto.

11.2. Possibilidade de contratações correlatas

Entretanto, poderão surgir situações específicas ao longo da vigência da contratação em que a celebração de contratos complementares ou correlatos seja necessária, a fim de garantir a plena eficácia, continuidade ou suporte estratégico à execução dos serviços principais.

Tais contratações correlatas podem ocorrer, por exemplo, nas seguintes situações:

- Aquisição de materiais de sinalização viária e segurança (cones, faixas, placas) para apoio à execução em vias públicas;
- Contratação de serviços de topografia, engenharia ou supervisão técnica, nos casos em que for necessário acompanhamento especializado para obras ou intervenções específicas;
- Apoio logístico externo, como transporte adicional de equipamentos de apoio ou fornecimento temporário de água e eletricidade em áreas remotas de execução;
- Serviços de limpeza ou acabamento complementar, após intervenções realizadas com as máquinas contratadas.

Essas contratações, caso venham a ser necessárias, serão objeto de análise e planejamento próprios, com processos licitatórios distintos, conforme os princípios da administração pública e as exigências legais.

A eventual necessidade de contratações correlatas não compromete a completude do objeto principal. Elas têm caráter complementar e poderão ser executadas conforme a demanda e a conveniência administrativa, visando garantir o pleno funcionamento e resultado efetivo das ações públicas.

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar não depende, para sua execução direta, de outras contratações simultâneas. No entanto, a Administração poderá, diante de situações específicas, realizar contratações correlatas ou complementares que assegurem o desempenho pleno do serviço contratado, respeitando a legalidade e os princípios do interesse público.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12. ALINHAMENTO COM O PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, publicou o Plano Anual de Contratações tanto no sítio oficial, quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município.

Decreto Municipal nº 5.571/2025, que regulamenta o Plano Anual de Contratações, publicado no PNCP, conforme link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/45279627000161/2025>

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, embora essencial para o funcionamento e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município, envolve operações que podem gerar impactos ambientais diretos ou indiretos. Assim, a avaliação do impacto ambiental

torna-se fundamental para garantir que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, prevenção e responsabilidade ambiental.

Neste contexto, é importante destacar os principais aspectos ambientais envolvidos, as possíveis consequências ao meio ambiente, e, sobretudo, as medidas mitigadoras e os requisitos sustentáveis que devem ser considerados no planejamento, contratação e execução do serviço.

13.1. Possíveis Impactos Ambientais

- Durante a prestação dos serviços, poderão ocorrer os seguintes impactos ambientais:
- Emissão de poluentes atmosféricos devido à queima de combustíveis fósseis nas máquinas e veículos;
- Ruídos elevados nas áreas urbanas e rurais afetadas pelas operações;
- Geração de resíduos sólidos e óleos contaminantes (lubrificantes, filtros, peças descartadas);
- Risco de contaminação do solo e da água em casos de vazamento de fluidos;
- Compactação e degradação do solo em áreas sensíveis;
- Descarte inadequado de resíduos de apoio logístico, como embalagens, restos de materiais, lonas, pneus usados, entre outros.

13.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

Para minimizar os impactos ambientais e assegurar o cumprimento da legislação vigente, a contratação deverá prever a adoção das seguintes medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:

➤ Requisitos para os equipamentos de consumo

- Priorizar máquinas e veículos com motores mais eficientes e com menor emissão de CO₂ (preferência por motores Euro 5 ou superior);
- Utilização de combustíveis menos poluentes, como diesel S10;
- Exigir manutenção preventiva periódica, registrada e comprovada, para garantir bom funcionamento e eficiência ambiental;
- Preferência por equipamentos com sistemas de controle de emissão e ruído;
- Obrigatoriedade de uso de máquinas com idade máxima definida, para garantir eficiência e menor impacto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

➤ **Gestão e descarte de resíduos**

- Obrigatoriedade de armazenamento adequado de resíduos sólidos e contaminantes, como óleo usado, filtros, panos de limpeza e peças substituídas;
- Contratada deve apresentar plano de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Registro e documentação da coleta, transporte e descarte de resíduos, conforme normas ambientais;
- Proibição expressa do descarte de qualquer resíduo em locais inadequados, como áreas verdes, cursos d'água, sarjetas ou aterros não licenciados.

➤ **Redução da emissão no transporte**

- Planejamento de rotas para minimizar deslocamentos e tempos de operação desnecessários;
- Incentivo à logística otimizada e compartilhada, quando aplicável;
- Prioridade para veículos com manutenção em dia e menor emissão de gases poluentes;
- Monitoramento do uso de combustível, com metas de desempenho ambiental.

➤ **Sustentabilidade dos materiais utilizados**

- Utilização de materiais reaproveitáveis ou recicláveis, quando aplicável (ex: lonas reutilizáveis, peças refabricadas);
- Redução de materiais descartáveis nos apoios operacionais;
- Estímulo ao uso de embalagens retornáveis ou recicladas;
- Preferência por materiais e insumos de origem local, reduzindo impactos no transporte e fortalecendo a cadeia produtiva regional.

13.3. Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento Ambiental

- O contrato deverá prever monitoramento contínuo das práticas ambientais, com relatórios periódicos de conformidade;
- A administração pública fará fiscalização ambiental das atividades executadas, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento das exigências;
- A empresa contratada deverá apresentar, quando aplicável, licenças ambientais vigentes ou declarações de isenção, conforme a natureza do serviço;

- Exigência de comprovação de responsabilidade técnica ambiental e de adoção de boas práticas operacionais.

A incorporação de critérios ambientais e de sustentabilidade no processo de contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos é fundamental para promover uma gestão pública consciente, eficiente e comprometida com o desenvolvimento sustentável. A adoção das medidas descritas contribui para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente, promove a preservação dos recursos naturais, incentiva a responsabilidade socioambiental das empresas contratadas e assegura que os serviços sejam executados de forma segura, legal e ambientalmente responsável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise da viabilidade da contratação visa demonstrar a pertinência, a oportunidade e a conformidade da solução adotada frente às necessidades da Administração Pública, respeitando critérios técnicos, operacionais, legais e orçamentários. A proposta de contratação por meio de registro de preços, voltada à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos e guinchos, será avaliada sob os aspectos que asseguram sua exequibilidade e vantagem para o interesse público.

14.1. Viabilidade da Contratação

A contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de locação de equipamentos e veículos, com ou sem operadores, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Piracaia. Trata-se de uma solução operacionalmente viável e condizente com o planejamento estratégico municipal.

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- Demanda contínua e variada dos serviços nos departamentos da administração municipal;
- Necessidade de resposta rápida e eficiente em situações emergenciais ou programadas;

- Impossibilidade de aquisição permanente de frota própria, em razão do alto custo, manutenção e armazenamento;
- Capacidade técnica da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, flexibilidade e sustentabilidade;
- Disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado;
- Conformidade com os instrumentos de planejamento municipal, incluindo o Plano Anual de Contratações (PAC).

14.2. Razoabilidade da Contratação

A contratação mostra-se razoável, pois atende de forma proporcional, justificada e compatível às necessidades da administração pública, observando critérios de responsabilidade fiscal, operacionalidade e interesse coletivo.

Os principais fundamentos da razoabilidade são:

- Proporcionalidade entre a solução contratada e a demanda real, com contratação sob demanda, evitando desperdícios;
- Previsão de serviços amplamente utilizados e estratégicos, que impactam diretamente a manutenção urbana, rural e logística municipal;
- Flexibilidade contratual, garantindo uso conforme necessidade, sem sobrecarga orçamentária;
- Atendimento a múltiplos departamentos, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros;
- Alinhamento ao interesse público, com foco na melhoria da infraestrutura e dos serviços oferecidos à população.

14.3. Adequação da Contratação

- **Adequação técnica:** A contratação se mostra tecnicamente adequada, pois será executada por empresa especializada, com qualificação comprovada, equipamentos modernos e operadores capacitados, conforme exigido no Termo de Referência. A escolha da solução atende aos parâmetros técnicos necessários à boa execução dos serviços, assegurando qualidade, segurança e padronização.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Adequação operacional:** A prestação do serviço sob demanda proporciona grande adaptabilidade à rotina da administração pública, considerando a sazonalidade das demandas, a diversidade de frentes de trabalho e a necessidade de respostas imediatas. A estrutura organizacional da Prefeitura de Piracaia está apta a gerenciar o contrato, com servidores responsáveis pelo controle, fiscalização e acionamento dos serviços.
- **Adequação orçamentária:** A contratação está compatível com a previsão orçamentária municipal vigente e registrada no Plano Anual de Contratações (PAC), respeitando o limite de gastos e promovendo a economia de recursos ao evitar despesas fixas com aquisição e manutenção de frota própria. O pagamento por demanda torna a despesa controlável e proporcional à necessidade real.
- **Adequação jurídica:** O procedimento está em conformidade com os normativos legais aplicáveis à administração pública municipal, especialmente com o Decreto Municipal nº 5.571, de 23 de abril de 2025, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no município de Piracaia. O modelo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é previsto legalmente e oferece segurança jurídica, transparência e ampla concorrência.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta é viável, razoável e plenamente adequada sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico. A adoção da presente solução promove o atendimento eficiente e econômico das demandas do município, assegurando qualidade, continuidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos, em consonância com o interesse coletivo e as diretrizes de boa gestão pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, TRIO ELÉTRICO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
PROCESSO Nº xxx/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E GUINCHOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- DO OBJETO

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

9.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PROCESSO N XXX/2025

Pregão Eletrônico Nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Piracaia**, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede à xx, nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / xx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, xx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.Gxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E GUINCHOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS**, conforme Pregão Eletrônico nº xx/2025 – Processo nº xxxx/2024:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados
- e) A Ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.1. As locações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações anexas ao Pregão eletrônico nº xx/2024 - Processo nº xxx/2024.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da locação.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade do objeto, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da locação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.10. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início da locação, para execução de todos itens constantes na planilha orçamentária, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$__(____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante e o atendimento as condições do termo de referência.

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente;

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3.2. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da locação, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

7.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Leinº 8.213/1991;

8.1.10. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Cumprir fielmente os termos do convênio informado no anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - 1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
 - 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
 - 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e

consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Não será exigida prestação de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracaia/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

13.2. O termo de convênio anexo ao edital integra o presente contrato para os devidos fins e, em havendo incompatibilidade com seus termos, prevalecerá os termos do referido convênio para fins interpretativos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Piracaia, ____ de _____ de 2025.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.